



RESOLUÇÃO N° AFAM-0019-100/24

Prorroga os benefícios da Resolução n° AFAM-0001-100/19, de 11 de janeiro de 2019, a qual estendeu o benefício assistencial denominado “Auxílio Aluguel” instituído na Carteira de Apoios pela Resolução n° 0017-100/18, de 30 de outubro de 2018, e suas respectivas prorrogações, para desastres naturais ou antropogênicos que atinjam a residência de associados.

O Presidente da Diretoria Executiva da **AFAM**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e:

Considerando o disposto no artigo 16 do Regimento Interno da **AFAM**, que instituiu a Carteira de Apoios, composta por benefícios assistenciais variáveis não previstos nas demais carteiras;

Considerando que, segundo esse mesmo artigo, esses benefícios podem ser prestados aos associados e dependentes para enfrentamento de situações emergenciais, desde que haja disponibilidade financeira na Entidade;

Considerando que os últimos balancetes semestrais têm demonstrado que a Entidade dispõe de condições financeiras para ampliar os benefícios assistenciais prestados a seus associados;

Considerando que, por se tratar de situação análoga à prevista na Resolução n°. AFAM-0017-100/18, de 30 de outubro de 2018, o mesmo benefício por ela instituído pode ser concedido a associados vítimas de desastres naturais ou antropogênicos que tiveram suas residências comprometidas de forma absoluta;

Considerando que situações dessa natureza podem também impor que o associado mude de sua residência de forma urgente, sem que esteja preparado financeiramente para isso;

Considerando a **Resolução n° AFAM-0001-100/19**, de 11 de janeiro de 2019, vigente até 31/12/2019, que estendeu o benefício excepcional denominado “Auxílio Aluguel”, prorrogada pela **Resolução n° AFAM-0002-100/20**, de 03 de janeiro de 2020, pelas **Resoluções AFAM** intermediárias, sendo a última prorrogada pela **Resolução n° AFAM-0011-100/23**, de 01 de novembro de 2023 e vigente até 31/10/2024 e,

Considerando, por fim, a finalidade da **AFAM** no campo da assistência solidária:

RESOLVE:

1. Fica prorrogado até 31 de outubro de 2025, os benefícios da **Resolução n° AFAM-0001-100/19**, de 11 de janeiro de 2019, vigente até 31/12/2019, prorrogada pela **Resolução n° AFAM-0002-100/20**, de 03 de janeiro de 2020, pelas **Resoluções AFAM**